



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 551/2025 – GP.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras de propriedade do Município de Sítio Novo/MA à empresa PORTAL FROTISTA PONTO COM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.005.814/0001-26, e dá outras providências.

ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa PORTAL FROTISTA PONTO COM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.005.814/0001-26, uma área de terras de propriedade do Município de Sítio Novo/MA, que faz parte da matrícula de nº 3246, registrada no Cartório do Ofício Único de Sítio Novo-MA, com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-P-0001**, de coordenadas N 9.332.488,10m e E 319.683,63m; deste segue confrontando com a **BR-226**, com azimute de 96°34'17,52" por uma distância de 112,50m, até o ponto **-P-0002**, de coordenadas N 9.332.475,22m e E 319.795,39m ; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 97°02'54,20" por uma distância de 72,60m, até o ponto **-P-0003**, de coordenadas N 9.332.466,31m e E 319.867,43m ; deste segue confrontando com **FAZ. SANTANA DE FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS**, com azimute de 190°44'39,49" por uma distância de 46,77m, até o ponto **-P-0004**, de coordenadas N 9.332.420,36m e E 319.858,72m ; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 130°09'15,73" por uma distância de 62,22m, até o ponto **-P-0005**, de coordenadas N 9.332.380,24m e E 319.906,27m ; deste segue confrontando com **AREA REMANESCENTE FAZ. SUCURUJU DE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, com azimute de 214°05'00,52" por uma distância de 780,82m, até o ponto **-P-0006**, de coordenadas N 9.331.733,55m e E 319.468,70m ; deste confrontando com o mesmo segue com azimute de 301°29'49,00" por uma distância de 940,89m, até o ponto **-P-0007**, de coordenadas N 9.332.225,12m e E 318.666,44m ; deste segue confrontando com **BR-226** com azimute de 68°54'05,16" por uma distância de 598,22m, até o ponto **-P-0008**, de coordenadas N 9.332.440,46m e E 319.224,55m ; deste segue confrontando com o mesmo, com azimute de 74°56'11,27" por uma distância de 178,10m, até o ponto **-P-0009**, de coordenadas N 9.332.486,75m e E 319.396,53m ; este segue confrontando com o mesmo com azimute de 89°43'49,43" por uma distância de 287,10m, até o ponto **-P-0001**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 2º – A referida doação tem por objetivo efetivar a função social de parte da área de terras de propriedade do Município, destinando-a à instalação de uma Indústria pela Donatária, a qual promoverá impactos positivos na economia local, com a geração de empregos e renda.

Art. 3º – O Doador impõe as cláusulas restritivas de inalienabilidade e impenhorabilidade sobre o imóvel objeto desta doação, descrito e caracterizado no artigo 1º, as quais vigorarão em caráter vitalício. Em decorrência destas cláusulas, o(s) Donatário(s) fica(m) impedido(s) de alienar (vender, doar, permutar, etc.) o referido imóvel a qualquer título, bem como de oferecer em garantia de quaisquer tipos de obrigações, operações de crédito ou financiamentos, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao Doador. As referidas cláusulas deverão ser averbadas na matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – A Donatária não poderá ceder, no todo ou em parte, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o imóvel objeto desta Lei, sem prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo Único – A Donatária terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar o Projeto Executivo à Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo conter todas as fases/etapas de início e conclusão da indústria, inclusive com apresentação de datas previstas para liberação de licenças para implantação, operação e etc. Após aprovação do projeto executivo pela Secretaria de Infraestrutura Municipal, a Donatária fará jus a um prazo de 24 meses para implantar o projeto executivo, devendo está apta a operar a produção dentro desse prazo. Findo o prazo de implantação do projeto executivo, como há necessidade de liberação de licenças ambientais, a Donatária terá um prazo de 6 meses para iniciar efetivamente a produção. Os prazos listados serão contados a partir da data de publicação desta Lei. Caso os prazos não sejam cumpridos, o terreno objeto da presente doação retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 5º.

Art. 5º – Durante a vigência desta Lei, todos os encargos de natureza civil, administrativa e tributária que incidirem sobre o imóvel objeto da doação ficarão sob a responsabilidade da donatária. Além disso, fica sob responsabilidade da Donatária as providências necessárias à desocupação do imóvel ocupado por terceiros.

Art. 6º – Como existe uma estrada vicinal que corta o imóvel objeto da doação, o Donatário deverá respeitar a referida servidão e não poderá fazer qualquer tipo de obstrução sobre a via de acesso.

Art. 7º – O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a alteração da finalidade da doação ou a extinção da donatária implicarão na reversão automática e de pleno direito do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, à posse do Município, sem que caiba à donatária qualquer direito a indenização ou compensação.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

